



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.352

Conde, 11 de abril de 2018

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0987/2018

(Projeto de Lei n.º 002/2018 - Autor: Vereador Malbatahan Pinto Filgueiras Neto)

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO
DE CARTAZES EM
ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS LOCALIZADOS NUM
RAIO DE CINCO QUILOMETROS DA
COSTA DAS PRAIAS DO
MUNICÍPIO DO CONDE,
ORIENTANDO SOBRE O CUIDADO
COM O LIXO, E A PRESERVAÇÃO
DO ECOSISTEMA MARÍTIMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais localizados num raio de cinco quilômetros ao longo da costa do Município do Conde deverão afixar cartaz conscientizando o público sobre o cuidado com o lixo e a preservação do ecossistema marítimo.

Art. 2º. O Cartaz referido no artigo anterior deverá obedecer às seguintes especificações:

I – ter, no mínimo, a dimensão de 40cm de largura por 40cm de altura;

II – ser afixado em local visível, de preferência na área destinada à entrada de clientes;

III – dentre outras informações, o cartaz deverá conter o texto: **“A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE É UM DEVER DE TODOS. NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS”**.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

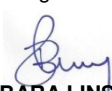
PORTARIA N.º 013/2018-SEMAD CONDE, 11 de Abril de 2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Averbar 2070 (Dois mil e setenta) dias de contribuição, em nome do (a) servidor (a) **VALTER LUCIA LUCAS DE MELO**, matrícula n.º 1009, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA A**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição 13001080.1.00003/18-3, emitida em 12 de Janeiro de 2018 pelo INSS constante no Processo Administrativo **2018.000257** – **Períodos compreendidos na certidão: 02/05/1988 a 31/12/1993.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


BÁRBARA LINS CRUZ
Secretária Municipal de Administração